



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024**

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ MORFINATTI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG nº: 7.029.694-2 e no CPF sob o nº 938.772.859-53, em conjunto com a Senhora Secretária de Assistência Social MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA, portadora no RG sob nº 7649907-1 e do CPF/MF sob nº 990.541.329-49, nomeada através da Portaria nº 110/2024 de 02/02/2024., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA**, mantenedora da Escola João Professor – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua João Neves de Oliveira 160 – Centro – Japira – Paraná, CEP 84920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.566.443/0001-93, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor (a) IDENI APARECIDA DE ASSIS TRINDADE, portador do RG nº 5.505.628-5/PR., e CPF/MF sob o n.º 016.868.259-19, residente e domiciliada na Rua: Joao Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticínio– Japira – Paraná, CEP 84920-000, resolvem celebrar o presente termo, **DISPENSANDO-SE A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1- O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA PR., com a finalidade de prestar serviço de habilitação e reabilitação, defesa e garantia de direitos, promover a proteção social e inclusão à vida social, através da Política de Assistência Social (SUAS). Ofertar escolarização e atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

desenvolvimento, com apoio e orientação as famílias, em consonância com a política educacional adotada pela SEED/PR, conforme Plano de Trabalho que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2- São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;

2.1 - Dispor de corpo técnico necessário com metodologia específica para cada aluno e PEI (Programa Educacional Individualizado), assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e a população que dela necessitar;

2.2 – Dispor de metodologia, planejamento e formas de avaliação orientadas pelas prerrogativas legais e das orientações técnicas de política de assistência social, para o Serviço Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e TGD e suas famílias, residentes no município.

2.3 - Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;

2.4 - Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.5 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;

2.6 – Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

2.7 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.8 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;

2.9 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;

2.10 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.11 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;

2.12 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.13 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;

2.14 - Prestar contas, para a Administração Municipal de Japira-Pr., bimestralmente, através do Sistema Integrado de Transferências-Sit, portal de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado.

2.15 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.16 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração;



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

2.17 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

2.18 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA em parcela única o valor total equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal;

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como: a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas. b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho. c) Não cumprimento do Plano de Trabalho. d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por: a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior. b) Suspensão:



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão. c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4- O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, em parcela única o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil – Agência 0602-5 – Conta nº 48.317-6.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 22 meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8- A ENTIDADE, ora contratada deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.11, e estão obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 do TCE-PR, e deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, sendo considerados como



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

---

bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.

8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação adiante indicada:

Exercício da Despesa: 2023; 08.244.0008.2033/ 3.350.43.00.00/3711

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal n. 1152/2018, de 02/04/2018 e Decretos Municipais nºs. 020/2018 e 021/2018, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Município de Japira, para estabelecer o regime jurídico das parcerias



**MUNICÍPIO DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Japira e as Organizações da Sociedade Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração deverá ser monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n. 049/2023, de 16/02/2023 e a Gestão de Parceria será realizada pelo servidor MARCIO HONORIO GONÇALVES, designado pela Portaria n. 152/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ibaiti PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Japira-PR, 03 de abril de 2024.

  
**PAULO JOSÉ MORFINATI**  
PREFEITO MUNICIPAL

IDENI APARECIDA DE ASSIS  
Assinado de forma digital por IDENI APARECIDA DE ASSIS  
TRINDADE:01686825919  
Dados: 2024.04.03 13:46:10 -03'00'

**IDENI AP<sup>a</sup> DE ASSIS TRINDADE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA-PR

**Assistência técnica:**

  
**MARIA CLAUDIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Testemunhas:**

  
**LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS**  
CPF/MF: 007.674.759-09

**ALEXANDRE RAMOS DA SILVA**  
CPF/MF:005018239-05



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR  
Telefone: (043) 3555 1464

Japira, 20 de março de 2024.

Ofício nº 013/2024

À  
Prefeitura Municipal de Japira  
Paulo José Morfinati  
Prefeito

Prezado Senhor:

Encaminhamos para formalização do Termo de Colaboração em parceria com o Fundo Municipal de Assistência Social, recurso esse destinado pela Programação: PLEITO/2023, no valor de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), o Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Sirlei Apª Galhardo Cisz de Oliveira  
Diretora

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 20/03/24

às 14 46 hs. N.º 467/24

umarcelo



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

**PLANO DE TRABALHO**

**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**

**AÇÃO 219-G SIGTV**

**I. DADOS CADASTRAIS**

<b>I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/EXECUTOR</b>				
<b>Instituição Proponente:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Japira			<b>CNPJ:</b> 07.566.443/0001-93	
<b>Endereço:</b> Rua: João Neves de Oliveira, 160				
<b>Cidade:</b> Japira	<b>UF:</b> Pr	<b>CEP:</b> 84920-000	<b>Telefone</b> (43) 3555-1464	<b>E-mail:</b> japira@apaepr.gov.br
<b>Agência:</b> 0602-5		<b>Conta Corrente:</b> 48.317-6 – Banco do Brasil		
<b>II. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>				
<b>Nome da Presidente:</b> Ideni Aparecida de Assis Trindade		<b>CPF:</b> 016.868.259-19	<b>RG:</b> 5.505.628-5/PR	
<b>Cargo/função:</b> Presidente		<b>Endereço:</b> Rua João Vigilato da Paixão, 157 – Vila Laticínio, Japira/P		
<b>Cidade:</b> Japira		<b>UF:</b> Pr	<b>CEP:</b> 84920-000	
<b>Email:</b> presidente.japira@apaepr.org.br				



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

## **II. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

### **a) Título Plano de Trabalho**

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e TGD, com apoio e orientação às famílias.

### **b) Identificação do Objeto**

Prestar serviço de habilitação e reabilitação, defesa e garantia de direitos, promover a proteção social e inclusão à vida social, através da política de assistência social, SUAS.

Ofertar escolarização e atendimento educacional especializado, para estudantes com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED/Pr.

### **c) Público Alvo**

Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TGD, suas famílias, residentes no município de Japira.

### **d) Justificativa da Proposta**

A APAE de Japira é uma Organização da Sociedade Civil de habilitação e reabilitação para as pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TGD, que oferta serviços na área da Saúde, Educação e Assistência Social. A OSC tem por missão de acordo com seu estatuto social **“promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária”**.

Na política de Assistência Social oferta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade às Pessoas com Deficiência Intelectual, múltipla e TGD.

No respectivo serviço a OSC desenvolve atendimento continuado, planejado na perspectiva da autonomia e da independência, ofertando atividades socioeducativas, atividades escolares acadêmicas, cuidados cotidianos às pessoas com deficiência e seus familiares, visando a prevenção aos agravos pela situação de vulnerabilidade social e isolamento social, podendo ocorrer ocasional violação de seus direitos.



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

O trabalho dispõe de metodologia, planejamento e formas de avaliação orientadas pelas prerrogativas legais e das orientações técnicas da política de assistência social, para o serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e TGD.

Possui equipe técnica capacitada e especializada no atendimento a pessoa com deficiência, além de infraestrutura adequada para o atendimento, com salas climatizadas, bem iluminadas e mobiliário em números suficiente para atendimento da demanda que tem.

Possui professores com especialização e capacitados para atender os níveis de escolarização que os alunos se encontram com metodologia específica para cada aluno e PEI( Plano Educacional Individualizado).

De acordo com a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social), em seu art. 1º a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população que dela necessitar.

**e) Metodologia**

Através dos atendimentos, a escola oportunizará aos alunos/assistidos com deficiência intelectual, múltipla e TGD um conhecimento organizado facilitando assim a aprendizagem. Transferir o conhecimento adquirido no dia-a-dia, ou seja, senso comum, para o conhecimento científico através de um material adequado e apropriado que atenda as suas dificuldades cognitivas na leitura, escrita e cálculo, durante o processo de alfabetização. Sua execução será na própria pela Escola João Professor, pela equipe de professores e pedagogos especializados.

Todos os atendimentos e atividades serão registrados no sistema disponibilizados pela secretaria do estado da Educação.

A APAE de Japira investe de forma permanente de suas ações, avançando no conhecimento e inovação dos serviços prestados, o que permite estabelecer parcerias com o poder público, visando organizar serviços relevantes de interesse social. A entidade conta, também com participação permanente efetiva de auto defensores, familiares, conselho escolar, conselho regional das APAEs, debatendo e participando da estrutura da rede social do município.



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

### III. EXECUÇÃO /METAS

#### Quantitativas:

- ✓ Atendimento de Habilitação e Reabilitação no campo da assistência social, na modalidade de Escola especializada; atendimento atualmente 81 alunos/usuários

#### Qualitativas:

- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- ✓ Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- ✓ Prevenir o acolhimento institucional e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- ✓ Promover desenvolvimento da criança da fase da estimulação ao ensino fundamental;
- ✓ Favorecer a integração do aprendiz, visando à aquisição de pré requisitos, prontidão para o trabalho.

### IV- PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3.3.90.30.00.07	Gêneros de alimentação	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.14.00	Material Educativo e Esportivo	R\$ 5.000,00



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

3.3.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$ 25.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>3.3.90.33.00.00</b>	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	
3.3.90.33.06.00	Locação de veículos, máquinas e equipamentos	R\$ 10.000,00
<b>3.3.90.36.96.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA</b>	
3.3.90.36.23.00	Fornecimento de alimentação	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.28.00	Serviço de seleção e treinamento	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>	
3.3.90.39.41.00	Fornecimento de alimentação	R\$ 15.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

#### V- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Será pago pela concedente o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcela única no mês de março de 2024.

#### CONCEDENTE

##### VI - SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento e avaliação permitirá mensurar se os objetivos e as metas do serviço foram alcançados e quais os impactos na vida das pessoas com deficiência atendidas foram alcançados.

A participação do usuário e suas famílias será estimulada em todos os processos, seja no planejamento, desenvolvimento e na avaliação do serviço.

A periodicidade da avaliação do serviço será anual, através da pesquisa de satisfação, sem prejuízo do monitoramento que deverá ocorrer durante todo o período de execução do serviço, pois possibilitará a verificação dos pontos positivos e os desafios no decorrer do processo, identificando as alterações necessárias, reformulações das estratégias e ações, com o intuito de atingir os objetivos, e o impacto esperado para o serviço pela instituição prestada.

#### V- PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deste trabalho é referente ao exercício financeiro de 2024, com início em Abril de 2024 e termino em Dezembro de 2025.



**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CNPJ/MF: 07.566.443/0001-93 - FUNDADA EM 08/07/2005  
Rua João Neves de Oliveira, 160 - Centro, Japira - PR

**VIII- DECLARAÇÃO:**

Na qualidade de representante legal da proponente e para fins de prova a Prefeitura Municipal de Japira/Pr; para que produza os efeitos legais e sob a pena da Lei, DECLARO que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de trabalho.

Japira, 20 de março de 2024.

Ideni Aparecida de Assis Trindade  
**Presidente**

Sirlei Aparecida Galhardo Cisz de Oliveira  
**Diretora**